



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO.

CONTRATADO: GP FARMACIA FAMILIAR SAUDE E BEM-ESTAR LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação, em caráter emergencial, visando à aquisição de 32 (trinta e duas) latas de fórmula infantil Nestogeno 1, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, destinada ao atendimento de criança acolhida pelo Serviço de Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao Despacho nº 5001450-10.2026.8.24.0139/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.856,64 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I, alínea a do Artigo 55, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

I. DOS FATOS

A contratação justifica-se pela necessidade urgente de aquisição de fórmula infantil destinada à alimentação de criança acolhida pelo Serviço de Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao Despacho nº 5001450-10.2026.8.24.0139/SC. Considerando o caráter essencial do produto para assegurar a adequada nutrição, saúde e bem-estar da criança, bem como a necessidade de atendimento imediato à determinação judicial, faz-se necessária a aquisição emergencial, de modo a garantir a continuidade da assistência e a proteção integral da criança acolhida.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços "in verbis":

*Artigo 55. É dispensável a licitação:
"I, alínea a – ;"*

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 2º dia do mês de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
SILVANA NUNES
STADLER:04143569930
041.435.699-30
02/10/2026 15:47:24





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO



SILVANA NUNES STADLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 041.435.699-30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc4ff6abfb5a47>

